



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

AUTO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 00011.066022/2022-27

- 1. REFERÊNCIA:** Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse Financeiro à Organização da Sociedade Civil – OSC - Termo de Fomento.
- 2. BASE LEGAL:** Art. 31, inciso II da Lei nº. 13019/14; Lei Estadual 6.101/2011 e suas alterações; Decreto Regulamentar Estadual nº 17.083/2017.
- 3. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO, CNPJ nº 10.464.869/0001-40
- 4. ENDEREÇO:** Rua Honorário Parente, nº670, sala A, município de Teresina-PI,
- 5. OBJETO PROPOSTO:** A consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela Associação de Judô Expedito Falcão, visando fomentar ações sócio educativas e esportivas por meio da inclusão e disseminação da prática esportiva das modalidades de luta Judô, Capoeira, Jiu Jitsu e Boxe, com aulas teóricas e práticas, nas escolas estaduais de tempo integral, sendo 32 (trinta e duas) em Teresina/PI e 01 (uma) em Picos/PI, bem como o Centro de Artes Marciais Sarah Menezes (Comunidade), beneficiando crianças e adolescentes regularmente matriculados na rede de ensino estadual, beneficiando a comunidade geral de Teresina/PI, principalmente crianças e adolescentes.
- 6. PÚBLICO-ALVO A SER ATENDIDO:** Atender até 1000 (hum mil) crianças e adolescentes que estão regularmente matriculados as escolas participantes do projeto
- 7. VALOR TOTAL DO REPASSE:** R\$ 1.442.990,00(um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa reais)
- 8. PERÍODO:** Exercício de 2023
- 9. TIPO DA PARCERIA:** Termo de Fomento.
- 10. JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:** A referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público estadual, mais notadamente com a Secretaria de Estado da Educação, de maneira satisfatória. A Lei 13.019/2014, que trata das parcerias entre as OSC e a Administração Pública, possui dentre os seus fundamentos, a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público. Desse modo, visando assegurar à sociedade piauiense, notadamente a população mais carente, a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social, é que se pretende firmar a presente parceria através de Termo de Fomento. Acrescenta-se, ainda, o fato da entidade proponente figurar como beneficiária nas Leis Estadual nº6.101/2011, 6.355/2013, 6.616/2014 e seus anexos, que autorizam o Poder executivo a conceder Subvenções Sociais a Organizações Sociais sem finalidade lucrativa. Como visto, a parceria trata de subvenção prevista nos exceptua a necessidade de se proceder a Chamamento Público, consoante previsão expressa no artigo 31, inciso II da Lei 13.019 e suas alterações.

Pelos motivos de fato e de direito acima esposados, declara-se, sob as penas da lei, a **Inexigibilidade do Chamamento Público**, por motivo de que as metas constantes no Plano de Trabalho se coadunam com a política educacional dessa secretaria, como também a parceria ser decorrente de transferência de valores autorizada por Lei estadual cuja entidade beneficiária é expressamente identificada para celebração de parceria voluntária entre a Secretaria de Estado de Educação e a OSC **ASSOCIAÇÃO**

JUDÔ EXPEDITO FALCÃO, CNPJ nº 10.464.869/0001-40, tendo como objeto o repasse do valor de **R\$ 1.442.990,00(um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa reais)**. Como contribuição no custeio do funcionamento da entidade preponente/parceira, para trabalhar o Projeto para promover e desenvolver ações socioeducativas e esportivas, propostas pela Associação de Judô Expedito Falcão, visando fomentar ações sócio educativas e esportivas por meio da inclusão e disseminação da prática esportiva das modalidades de luta Judô, Capoeira, Jiu Jitsu e Boxe, com aulas teóricas e práticas, nas escolas estaduais de tempo integral, sendo 32 (trinta e duas) em Teresina/PI e 01 (uma) em Picos/PI, bem como o Centro de Artes Marciais Sarah Menezes (Comunidade), beneficiando crianças e adolescentes regularmente matriculados na rede de ensino estadual, beneficiando a comunidade geral de Teresina/PI, principalmente crianças e adolescentes.O Projeto pretende atender 1000 jovens e Adolescentes.

(Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716**, **Secretário de Estado da Educação**, em 02/10/2023, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9407407** e o código CRC **1D4C0BF6**.